Caderno de textos

Eixos e Tema Central das Conferências de Assistência Social (2021)



ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL



14^a Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais

ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL¹

O tema geral das conferências esse ano é ambicioso e expande nosso olhar para relacionar a política de assistência social ao enfrentamento das desigualdades e à garantia da proteção social, dimensões que extrapolam o campo de ação de uma única política pública, por melhor e mais abrangente que seja essa política. Para abordar o tema da conferência é preciso enxergar o papel estratégico da política de assistência social, ainda que reconhecendo seus limites e a necessidade de uma ação integrada com as demais políticas públicas, de natureza intersetorial, para que as desigualdades sejam enfrentadas a partir de um robusto sistema de proteção social.

A política de assistência social faz parte dos sistemas de proteção social de todo país do mundo, embora cada país construa um sistema de proteção diferente, combinando de forma distinta os benefícios e serviços, os públicos destinatários das ações, a quantidade de pessoas atendidas, os recursos investidos, etc. No Brasil, conhecemos a trajetória da política de assistência social, que era vista sob a ótica da caridade e não dos direitos, marcada pelo viés assistencialista e caritativo, como algo a cargo das primeiras damas e, portanto, bastante marginal no conjunto das políticas. A Constituição Federal de 1988 foi um marco para alterar essa trajetória assistencialista, pois desde então a assistência é concebida como parte do sistema de seguridade social, juntamente com a Previdência Social e a Saúde. Ao afirmar direitos, a assistência não pode ser mais favor ou esmola. Desde então a luta é pela linguagem dos direitos, o que implica a noção de deveres para sua realização. Quer dizer, não existem direitos das pessoas se não existem deveres por parte do Estado, encarregado da provisão de tais direitos, para buscar garantir sua existência real.

Entretanto, toda essa construção encontra-se ameaçada. Todo esse aparato arduamente construído desde a Constituição e fortalecido em 2004, com o Sistema Único de Assistência Social/SUAS, vem sofrendo duros golpes. Golpes que se materializam tanto no enfraquecimento dos espaços, instâncias e mecanismos de participação, levando a uma redução da gestão colegiada da política, quanto na ampla revisão de normativas e dispositivos legais que regulam a provisão da assistência social e seu funcionamento: "são 725 portarias e resoluções, considerando aqui apenas as de 2001 até 2016, que serão objeto de escrutínio sobre mecanismos e incentivos que afetam diretamente o pacto federativo, o SUAS e seus dispositivos; enfim, toda a regulamentação da política que foi construída e pactuada com a sociedade civil, em diversas Conferências Nacionais, encontra-se ameaçada" (Bronzo e Aranha, 2021).



Além disso, tem-se o retorno de um imaginário e de práticas assistencialistas no campo da oferta das ações, com programas diretamente associados à figura da primeira dama, marcando um revigoramento da lógica assistencialista. Mas um dos golpes mortais refere-se à redução brusca das condições de financiamento das políticas sociais em geral e da assistência em particular, a partir da Emenda Constitucional 95, aprovada em 2016, conhecida popularmente como teto de gastos. Na prática, essa limitação orçamentária afetou diretamente os gastos com políticas públicas em áreas estratégicas e concretizou um retrocesso das políticas sociais após anos de avanços, retrocesso este que implicou o agravamento da fome, da pobreza e da desigualdade social. Aliado a tudo isso, tem-se pandemia do Covid-19, que atingiu em cheio as populações mais pobres e em condição de vulnerabilidade, que conseguiram, a partir do auxilio emergencial, apenas sobreviver. Mas os dados mostram que o auxilio do governo em 2021 não será capaz de conter a pobreza e esta vai aumentar ainda mais, demandando muito mais social (Nassif et al, 2021). Os municípios são chamados a assumir um protagonismo na implementação de novas ações voltadas para a proteção de suas populações; e ao governo estadual cabe, além do esforço de coordenação, a garantia dos meios para dar respostas ao crescimento da pobreza, da fome e das desigualdades.

A pandemia ampliou uma desigualdade já existente, escancarando nossos abismos sociais, não só de renda, mas também de gênero e cor. Em Minas Gerais, tem-se, em maio de 2021, mais de 1.3 milhões de famílias ou 3,7 milhões de pessoas em condição de pobreza (com renda até R\$ 178,00), sendo mais de um milhão de famílias em pobreza extrema, com renda até R\$ 89,00, o que corresponde a quase 3 milhões de pessoas. O enfrentamento da pobreza demanda o investimento do Estado na provisão das transferências e serviços de proteção social, contribuindo para que os municípios mantenham e expandam a oferta de proteção, agravada pelos efeitos da pandemia sobre a população mais pobre e pelo desmonte da política no âmbito federal.

Políticas de renda básica de cidadania estão sendo desenhadas para proteger as populações em uma perspectiva mais universal, em uma sociedade na qual a inserção social pela via do trabalho encontra-se reduzida. E uma visão de um Estado socialmente ativo precisa ser cultivada, pois a pandemia tornou evidente sua importância como elemento central para a proteção social. Mas não um Estado mínimo, que deixa para o mercado a tarefa de inserção social dos indivíduos e famílias, mas um Estado comprometido com a redução das grandes desigualdades de renda, gênero e cor, dentre outras, que marcam nossas sociedades. Para alterar tais padrões de desigualdade é preciso promover mudanças nas regras de tributação e alterações nos regimes fiscais especiais e na estrutura orçamentária do Estado, para viabilizar os recursos necessários para o financiamento da proteção social (FJP, 2021). Não tem como se comprometer com direitos e não com os meios para provê-los. Direitos não permitem gradações, ou é sim ou não. E para que existam direitos, é necessário sempre reafirmar o pacto social que os sustentam, que é a expressão de como queremos viver como sociedade, com mais justiça e solidariedade. Esses pactos se constroem, de forma muito potente, na esfera local, e as conferências certamente são os espaços de construção da resistência, mas também da proposição de ações transformadoras no campo da proteção social.



EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades

Nas sociedades onde vivemos ocorrem situações em que as pessoas, famílias e comunidades se sentem desprotegidas e inseguras, como o desemprego, o emprego precário e desprotegido, as violências de vários tipos (como a que ocorre contra as mulheres e os indígenas), as violações de direitos (como o trabalho infantil), as doenças que acometem as pessoas, a invalidez, a morte de quem sustenta a família, dentre tantas outras. Algumas dessas desproteções estão relacionadas às relações entre as pessoas ou são agravadas por esses relacionamentos. Como apoiar essas pessoas e famílias em situações que geram desproteções e inseguranças de modo que elas possam enfrenta-las e mesmo superá-las?

No Brasil, a Constituição Federal afirma que é responsabilidade da sociedade e do poder público (governos da União, dos Estados e dos Municípios) oferecer proteção social em várias dessas circunstâncias. E isso acontece por meio de políticas sociais, ou seja, por um conjunto de ações que são de responsabilidade do Estado para que ele possa proteger as pessoas e famílias, promover o seu bem-estar e garantir a dignidade humana e a justiça social. Esse conjunto de medidas públicas contra desproteções e inseguranças é chamado de "seguridade social" e, no nosso país, ele é formado pela previdência social (que é política contributiva, ou seja, para ter direito aos benefícios a pessoa deve ter contribuído anteriormente), a saúde (que é universal e não contributiva, ou seja, todos têm direito e os recursos para financiá-la vêm dos impostos arrecadados da sociedade) e a assistência social (que é para todos que precisarem e é não contributiva também). Esse foi um grande avanço: proteção social como direito de todo cidadão!

Para cumprir com seu objetivo constitucional, a política de assistência social deve ofertar ações públicas, sejam elas realizadas pelos governos ou por entidades e organizações de assistência social, para assegurar o direito à proteção socioassistencial. Seu objetivo é garantir proteção social, defender direitos e conhecer os territórios e as desproteções e inseguranças que neles se manifestam, bem como as possibilidades de superação dessas condições e circunstâncias (chamada vigilância socioassistencial). Para isso, a assistência social deve garantir as seguranças socioassistenciais previstas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS): acolhida, convívio e vivência familiar/ comunitário/ social, renda, autonomia e apoio em situações transitórias. E elas devem orientar todas as ações socioassistenciais!

A assistência social enfrenta um enorme desafio para se concretizar. A sociedade brasileira tem uma característica que agrava as desproteções e inseguranças sociais: a permanente desigualdade social e econômica que marca a vida e as relações sociais. Segundo o IBGE, estamos entre os dez países mais desiguais do mundo! Para termos uma ideia, 1% das pessoas que vivem no Brasil são as mais ricas e elas concentram 28,3% da renda do país. A desigualdade fica bem visível se observarmos as condições de moradia, o acesso ao saneamento básico, o transporte urbano, a qualidade da alimentação, o trabalho informal, a expectativa de vida, dentre tantos outros



exemplos. Além disso, temos os efeitos do racismo e da discriminação negativa de segmentos sociais, como mulheres, população LGBT+ e indígenas, o que fez com que, historicamente, esses grupos não tivessem vez e voz na sociedade brasileira. Para agravar esse cenário, desde 2020 vivemos as graves consequências sociais da pandemia da Covid-19, que aumentou consideravelmente as desigualdades já existentes. Como exemplo disso, e considerando apenas a renda, estima-se que em 2021 estamos com 62 milhões de pessoas em situação de pobreza e 20 milhões de pessoas em situação de extrema pobreza. E sabemos que a pobreza é fator que aumenta as outras desigualdades...

Essa marca da desigualdade deixa evidente que o esforço da assistência social para contribuir com a emancipação social de seus usuários, seu bem-estar e a justiça social deve se orientar pelo princípio da equidade. Isso significa que se reconhece o peso das desigualdades nas situações de desproteções e inseguranças sociais, e que demos levar em conta essas desigualdades, oferecendo tratamento desigual para que se alcance a igualdade. Isso é conhecido como discriminação positiva: tratamento desigual para que se alcance a igualdade. Esse deve ser o compromisso de uma sociedade que busca assegurar justiça social e dignidade humana a todos que nela vivem.

No cenário atual, em que a pandemia da Covid-19 aumentou as desproteções sociais, esse princípio é ainda mais importante, pois há grupos que se encontram em maior vulnerabilidade e risco social! E, certamente, a assistência social não conseguirá, sozinha, promover seu bem-estar. Precisa estar articulada, ainda mais, com as políticas de saúde, de educação de moradia, de emprego e renda, de mobilidade urbana, dentre outras. Também deve estar atenta para não permitir que retrocessos nos direitos sociais possam gerar mais desproteções, como as reformas nas leis que geram mais desproteção (reforma trabalhista, reforma da previdência) e a redução dos recursos destinados à política de assistência social que colocam em risco as ofertas socioassistenciais. Exemplos disso são as várias tentativas de reduzir valores de benefícios (como o BPC), de retirar famílias do Programa Bolsa Família, de instituir um cadastro substituo ao Cadastro Único (o que contraria a diretriz de integralidade da assistência social, em todas as seguranças devem estar integradas nas ofertas), a redução sistemática do orçamento para esta área, induzindo a sociedade a arcar com a proteção social que é dever do Estado.

Os debates, nesta Conferência, devem estar atentos para a importância de que os direitos socioassistenciais sejam preservados, bem como para a promoção da equidade na redução das desigualdades sociais e na emancipação social dos usuários. Também devem se guiar pela necessária articulação entre as políticas da seguridade social e pelos efeitos que têm na assistência social as reformas nas políticas de previdência e de trabalho.

Eleonora Schetini

Assistente Social e Professora na Universidade Federal de Minas Gerais



EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais

Subsídio sobre o financiamento da assistência social.

É muito importante que você entenda um pouquinho sobre como a assistência social é financiada no Brasil:

A Lei prevê que a União, os Estados e os municípios são responsáveis por assumir o financiamento da assistência social.

As entidades sociais também financiam a assistência social com seu atendimento complementar ao atendimento público estatal.

A organização do SUAS – Sistema Único da Assistência Social veio exatamente da necessidade de garantir a responsabilidade do Estado na execução da Política Pública de Assistência Social.

Para isto, são necessários recursos dos orçamentos públicos dos 3 entes federados (União, Estados e Municípios).

- .Os serviços prestados nos CRAS, CREAS e demais serviços da assistência social vêm do orçamento público.
- .Os benefícios como o Bolsa Família e o BPC Benefício de Prestação Continuada também são pagos com o orçamento da assistência social.
- .A organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) veio da necessidade de garantir a responsabilidade do Estado na execução da Política Pública de Assistência Social.
- .Sem orçamento público não há política pública e por isso esse item é fundamental no debate.

Para que serve o orçamento público?

- .Serve para planejar as ações do Estado; onde e como investir e revela as prioridades dos governos.
- .O orçamento é organizado pela Constituição Federal e leis específicas e têm 3 instrumentos:
- O PPA: Plano Plurianual (vale para 5 anos);
- A LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- A LOA: Lei Orçamentária Anual.

O governo federal, dos estados e municípios fazer as propostas dos três instrumentos que devem ser apresentados, discutidos e aprovados no legislativo de cada nível de governo (Câmara Federal, Assembleia Estadual e Câmara Municipal).



- Os conselhos de políticas públicas devem discutir, aprovar e a proposta orçamentária de sua área de atuação.
- .União Estados Municípios: todos três têm que financiar a assistência social e coordenar o SUAS no seu âmbito de gestão.
- .Os recursos da assistência social têm que ser alocados **no FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SO- CIAL** da União, dos Estados e dos municípios.

Atenção:

É importante conhecer como os recursos são aplicados:

- A União transfere recursos do Fundo Nacional para os Fundos Estaduais e Municipais.
- Os Fundos Estaduais repassam recursos para os Fundos Municipais.
- Todos os Fundos podem fazer convênios com organizações sociais que prestam serviços ao SUAS.

Isto se chama cofinanciamento da assistência social e está previsto em Lei.

- .Os Conselhos de Assistência Social precisam ser fortes e articulados para deliberar e fiscalizar o orçamento e a prestação de contas da assistência social.
- .Todas as conferências realizadas até hoje debateram o tema do financiamento na assistência social.
- .A Conferência Nacional Democrática de 2019 teve como tema central:

"Assistência Social: direito do povo com financiamento público e participação social"

.Ela discutiu como tema central o financiamento da assistência social e a participação popular diante dos cortes que acontecem na área.

Desfinanciamento

- .Os cortes no orçamento da assistência social vêm levando a perdas consecutivas das conquistas de anos de lutas.
- .È por isto que este é um tema muito importante nas conferências.
- .A emenda constitucional aprovada no Congresso (EC 95/2018) congelou por 20 anos o orçamento das várias políticas públicas, incluindo da assistência social.
- .Com a crise econômica e a pandemia, o aumento da pobreza e da pobreza extrema cresce a demanda pela assistência social, mas seus recursos financeiros só diminuem.
- .Em 2020 a assistência social teve 1 bilhão e meio a menos no orçamento.
- .Em 2021 foram 2 bilhões a menos.



- . Como ofertar serviços e benefícios se os recursos só diminuem?
- .Nessa conferência temos que organizar ainda mais a resistência ao desmonte do SUAS e das políticas públicas.
- .Não podemos deixar que os pobres sejam expulsos do orçamento dos governos.
- . A luta pela recomposição do orçamento da assistência social é de todos nós.

PARA SABER MAIS:

Se você quiser entender um pouco mais sobre o financiamento da assistência social leia:

Informe 1 de 2021 do Conselho Nacional de Assistência Social:

http://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/images/Conferencias/informe-n.01-conferencia-orientaco-es.pdf

O caderno do CapacitaSUAS:

http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/docs/apostilas/Caderno_de_Gestao_Financeira e orcamentaria do SUAS.pdf

Rosilene Rocha

Assistente Social e Ex-Secretária de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais



EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

A gente sabe que falta muito, mas a gente sabe também que muito já foi feito para superar velhas concepções e o legado assistencialista na assistência social. Para sair da lógica do favor e da falta de profissionalismo na área da assistência social foi estruturado o SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), presente hoje em todo o território nacional. Não é pequena a conquista histórica da assistência social ser um DIREITO. Também não é pouca coisa que haja um SUAS para operar esse direito.

O SUAS está estruturado com comando único, que quer dizer que é do poder público a responsabilidade principal pelas ofertas, mas também é integrado pelas Entidades e Organizações da sociedade civil, que são parceiras históricas e prestam atendimentos especializados e relevantes. Sabe por quem mais o SUAS é formado? Você sabe quais são as instâncias DELIBERATIVAS do SUAS? São só duas: os Conselhos e as Conferências de Assistência Social que são as instâncias que devem decidir sobre o SUAS.

Depois de eleitos os governos precisam prosseguir dialogando com a sociedade na cogestão de políticas públicas. Para operacionalizar o dia-a-dia do SUAS de forma descentralizada e participativa foi criado o CPF para cada estado e município (conselho, plano e fundo). Para haver a transparência e a qualidade da política pública de assistência social como um direito a ser garantido a todos que precisam das ofertas devem estar num planejamento, tudo deve ser operado pelo Fundo de Assistência Social, e tudo deve ter sido aprovado pelos conselhos.

Cabe aos Conselhos de Assistência Social (metade governo e metade sociedade civil – trabalhadores/usuários/entidades) dialogar muito e definir sobre o SUAS no cotidiano, por meio de Resoluções, e de acordo com suas competências federativas. Cabe às Conferências, de tempos em tempos, realizar um debate livre e criativo, para decidir sobre as diretrizes que quer apontar para o SUAS. Em outras palavras, avaliar (ou conferir) o que está de fato ocorrendo na sua localidade, no seu estado, e no seu país, e DIZER, ou melhor DELIBERAR, sobre a assistência social do futuro para os brasileiros que dela necessitarem. Isso tem a ver com não deixar passar fome, com não deixar sofrer abandono, com liberdade para ser feliz junto aos seus, com estar protegido, com ser apoiado para assumir o protagonismo na construção da sua história de desenvolvimento e inclusão social plena, etc. Pensem sobre essas seguranças. Os programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS estão atendendo a essas seguranças? Tem a institucionalidade e os orçamentos condizentes com a demanda? Não se trata de criticar para jogar fora a água, a bacia e a criança. Trata-se de acolher dores e ideias. A gente sabe que falta muito, mas que muito se conquistou e que se precisa avançar.

O Il Plano Decenal (2016-2026) foi construído sobre um cenário bastante diverso da realidade que temos hoje, que é de desfinanciamento da política de Assistência Social. Foi no processo conferencial de 2015, e visava "Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026".



Ele é importante por que sinaliza por um SUAS robusto nessa direção da garantia do direito e da profissionalização dos atendimentos socioassistenciais. Ele é importante, sobretudo, por ser o ÚNI-CO INSTRUMENTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO para a política de assistência social. Não há pactos de aprimoramento de gestão com estados e municípios vigentes, não há Plano Nacional de Assistência Social explicitado.

O **Eixo 3** de discussão da Conferência Nacional de Assistência Social que será realizada em dezembro de 2021 é sobre o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos Usuários. Entidades, trabalhadores e usuários (e suas representações) são essa sociedade civil de que falamos e que tem seus espaços democráticos de participação reservados no SUAS. Se juntos não podem tudo, podem se unir numa aliança estratégica por um SUAS melhor. Podem se multiplicar em número de representações, e em vozes no cotidiano dos serviços, e junto às demais instâncias do SUAS, que são muitas, e oportunizam a construção de protagonismos e lideranças em seus espaços.

A ementa, desafios e argumentação do Eixo 3 chama para o debate sobre o direito da participação! De que forma de participação estamos falando? Qual a qualificação necessária para exercer o protagonismo e o controle social? Como deve ser a relação dos trabalhadores e usuários para garantir direitos?

O direito à participação social no SUAS deve ser democrático e participativo. Porém, para participar é necessário formar o exército. É desumano colocar os usuários numa arena sem informação e formação! Então, é necessário que todos os atores que atuam no SUAS (Entidades, Trabalhadores, Gestores dos equipamentos) estabeleçam estratégias de vencer os obstáculos para executar os diferentes graus de participação:

O primeiro Grau é ESTAR PRESENTE

- Quando os usuários comparecem aos serviços ou às ações propostas, mas apenas na condição de ouvinte, se sente incapaz de tomar alguma decisão.

O segundo grau é MANIFESTAR OPINIÃO

- Os usuários expressam espontaneamente sua opinião e dizerem o que pensam e não se sentirem ameaçadas, criticadas ou julgadas por isso.

O terceiro grau é SER CONSULTADO

- É um grau mais intenso de participação do que o anterior porque retrata uma '**conversa**' entre alguém que tem verdadeiro interesse na opinião do usuário e que cria uma situação para facilitar que ela/e se expresse, mesmo que ela/e tenha um pouco de dificuldade de se manifestar espontaneamente.



O quarto grau é ESTAR INFORMADO

- Um/a usuário/a é capaz de formar um entendimento próprio sobre um assunto, quando informado/a com clareza e em linguagem adequada (Resolução CNAS nº 11/2015) sobre as responsabilidades dos serviços da Assistência Social, sobre os demais direitos de cidadania e sobre as situações que produzem as desigualdades e carências que vivem, os/as usuários/as se sentem esclarecido/as e tem mais chances de entender as consequências do que está acontecendo.

O quinto grau é ESTAR MOBILIZADO

- Quem tem informações pode repassa-las e mobilizar outros usuários. Estar mobilizado é estar em movimento. A mobilização pode ampliar a participação de outros usuários/as nos serviços.

O sexto e último grau é INFLUENCIAR DECISÕES

- Esse é o grau de participação mais importante, pois para interferir em decisões é necessário compreender tanto o que afeta diretamente cada pessoa, quanto aspectos mais gerais que envolvem a vida em uma sociedade mais justa e protetora. A capacidade de influenciar decisões de grupos e pessoas numa democracia significa influenciar por meio de explicações, justificativas, motivações, nunca por meio de posturas autoritárias ou de manipulações.

Direito socioassistencial se conquista e espaço político se ocupa!

Aldenora Gomes González

Vice-presidente do Conselho Nacional de Assistência Social- Representante dos usuários.

Presidente EcoVida



EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social

Entender melhor o papel da política de assistência social no conjunto das políticas sociais que visam garantir proteção social à população brasileira nos ajuda a ter uma direção mais assertiva no sentido de garantir os direitos propostos pela política. Partimos da concepção de que assistência social deve ser garantida na lógica dos direitos, e deve ser entendida como condição fundamental para o reconhecimento de cidadania da população brasileira.

A proteção social proposta pelo SUAS é assegurada a partir da garantia de seguranças para famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. As famílias e indivíduos precisam se sentir seguros para viver. Essa segurança está relacionada a questões materiais, e também às suas relações com as outras pessoas, seja a família ou sua comunidade. As seguranças materiais propostas pelo SUAS são as seguranças de renda e apoio e auxílio temporários. Elas serão garantidas a partir da conceção de benefícios socio assistenciais, permanentes como o Bolsa Família e BPC, ou temporários, através de apoio à alimentação, ao transporte e mobilidade, entre outros estabelecidos e regulamentados em cada município a partir da sua realidade. Além das seguranças materiais, concretas, existem mais três seguranças tão essenciais para as pessoas se sentirem protegidas como as seguranças materiais. São as seguranças relacionais, ligada às nossas relações sociais. A segurança de acolhida tem duas abordagens. Uma está ligada à garantia de alojamento e condições de sobrevivência para aqueles que estejam em situação de abandono ou ausência de moradia. A outra abordagem da acolhida diz respeito ao atendimento adequado às usuárias e usuários, que devem ser acolhidos pelos (as) trabalhadores (as) a partir da lógica dos direitos, com respeito, atenção e escuta qualificada. Uma pessoa bem acolhida se sente mais segura, tanto para participar das ações a ela oferecidas, como para se relacionar no seu dia a dia. A **segurança de convívio** busca impedir o isolamento e afirmar e fortalecer relações de sociabilidade, reconhecimento social, troca e vivência, seja na família ou na comunidade. Conviver e se relacionar são aspectos fundamentais na nossa vida. Quanto maior nossas redes de sociabilidade, quanto maior a nossa convivência, mais nos sentimos protegidos e seguros. Os grupos, oficinas, encontros, ações coletivas são exemplos de ações que garantem a segurança de convívio. Precisamos pensar no momento atual da pandemia e nos desafios enfrentados pelo SUAS para garantir essa segurança de convivência. Torna-se necessário a ampliação do nosso olhar para propor ações que garantam, mesmo à distância, espaços e oportunidades de convivência familiar e comunitária. Essa garantia deve prever, inclusive, acesso aos meios virtuais à população vulnerabilizada. A última segurança afiançada pelo SUAS é a autonomia.

Ela visa a promoção do protagonismo através da participação dos usuários no controle e acompanhamento da política, assim como nas ações de sua comunidade, nos espaços de trocas e construção da política. O SUAS deve possibilitar oportunidades para que os sujeitos e as comunidades construam conhecimentos sobre si mesmos, sobre sua história, sobre seu território e sobre seu lugar no mundo. A partir dessa tomada de consciência, os sujeitos podem ser mais livres e donos da sua própria vida.

Essas seguranças socioassistenciais são asseguradas por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos. Os serviços socioassistenciais são aquelas ações continuadas, que visam oferecer apoio, acompanhamento, oportunidades, que proporcionem melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS e na PNAS. Os serviços socioassistenciais foram tipificados em 2009, e são ofertados na proteção social básica e na proteção especial de média e alta complexidade. No nível de Proteção Social Básica, estão os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Na Média Complexidade, são encaixados a Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Na Alta Complexidade estão os serviços de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva; de Acolhimento em República; de Acolhimento em Família Acolhedora; e de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Os serviços devem ter prioridade na destinação de recursos e incentivo à sua execução. Já os **benefícios**, são provisões materiais (continuadas/ provisórias), como o Bolsa Familia e o BPC. Além dos serviços e benefícios, que devem ser o "carro-chefe" do SUAS, existem também os programas e projetos, que devem qualificar os serviços e benefícios, e fortalecer temáticas específicas da política. Os programas integram os serviços, benefícios, além de outros setores para além da assistência social e se constituem em importantes ações na garantia do aprimoramento das ações e na inclusão social dos usuários. São exemplos de programas o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho entre outros.

Entretanto, serviços, benefícios programas e projetos precisam funcionar de forma integrada, para oferecer de fato proteção social para as famílias e indivíduos. Para isso, foram criados instrumentos de gestão que favoreçam essa visão integral dos sujeitos. A vigilância socioassistencial e o Cadastro Único são estruturantes para isso. O Cadastro Único e o Prontuário SUAS trazem possibilidades concretas de se construir dados e informações sobre vulnerabilidades e violações de direitos da população atendida e impactos alcançados a partir do acesso à Assistência Social. viços oferecidos. Dessa forma, ao checar a demanda das famílias e territórios com as ofertas nele



garantidas, podemos perceber com mais clareza as demandas para oferta de serviços. O SUAS construiu ainda o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda que também é uma normativa de garantia da integralidade proposta pela proteção social, mas que precisa ser revista e avaliada continuamente. Esses instrumentos precisam ser defendidos e utilizados considerando essa integralidade.

Os temas abordados nesse eixo precisam ser avaliados nessa conferência. O Estado tem priorizado em termos de investimentos, apoio e financiamento os serviços tipificados? Esses serviços estão articulados e integrados à concessão de benefícios? O município conhece seus territórios, a incidência de violações que acontecem nele, assim como suas potencialidades e demandas? Como tem sido a execução da vigilância socioassistencial na produção desses dados? O município consegue ter clareza do papel da assistência social, suas possibilidades e também seus desafios? As outras políticas do município compreendem o papel do SUAS, respeitando seus limites de atuação? E o sistema de garantia de direitos, entende e respeita o papel do SUAS? As ações ofertadas pelo SUAS têm conseguido garantir as seguranças socioassistenciais às famílias e indivíduos do município, inclusive as seguranças relacionais, nesse momento de pandemia? O Estado tem possibilitado espaços para a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas já que esses são os promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e aos direitos? As instâncias de pactuação e controle social do SUAS têm sido respeitadas na superação dos entraves e desafios do cenário atual, e na participação da sociedade no acompanhamento e formulação das ações de proteção social?

Márcia Mansur

Professora da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

A atuação da Assistência Social em contextos de emergência e calamidade pública é, historicamente, um dos grandes desafios enfrentados por gestores e técnicos que atuam nos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Resumidamente, as situações de emergência e de calamidade pública podem ser caracterizadas como eventos adversos, extraordinários e temporários, que resultam na exposição de pessoas e famílias a um conjunto de riscos sociais e econômicos, dentre outros.

Em Minas Gerais, diversas situações de emergência acometem as populações do estado ao longo dos anos, sendo as principais decorrentes de grandes períodos de estiagem, seca, alagamentos, inundações e deslizamento de terra provocados por chuvas intensas. Tais eventos provocam uma série de prejuízos econômicos e impactos sociais, sobretudo com o agravamento da situação de vulnerabilidade e risco social das famílias. Em todas essas situações, sem desconsiderar o papel das demais políticas e órgãos de proteção, o papel da Assistência Social sempre foi (e é) decisivo: é no conjunto de seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS que pessoas e famílias podem encontrar o apoio, a proteção e a acolhida necessária para superar os impactos decorrentes das situações adversas em que se encontram. No entanto, é importante ressaltar, a Assistência Social nunca dará conta de todas as demandas que se impõem diante dessas situações, visto que estamos diante de cenários bastante complexos e que exigem, assim, respostas bem integradas e articuladas por parte de todos os atores envolvidos.

Porém, além dos eventos já citados, nos últimos anos o estado foi palco de dois grandes desastres, cujos impactos até hoje trazem inúmeros desafios para gestores, técnicos e populações atingidas, como é o caso do rompimento da Barragem do Fundão, em Mariana, que afetou 35 municípios da Calha do Rio Doce (2015) e do rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho, que atingiu 26 municípios da Calha do Paraopeba (2019). Como consequência, além dos municípios atingidos diretamente por esse desastre houve, ao longo de 2019, elevação dos níveis de segurança de várias barragens no estado, com evacuações de centenas de pessoas das áreas de risco. Por fim, a partir de março de 2020, o cenário de emergência em saúde pública, decorrente da disseminação da COVID-19, classificado pela Organização Mundial de Saúde – OMS como Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Diante da importância do tema, principalmente após os desastres na Calha do Rio Doce e do Paraopeba, o debate sobre a atuação da Assistência Social em contextos de emergência e calamidade pública vem se intensificando. Porém, sobretudo diante da pandemia do novo coronavírus, cujo cenário de emergência em saúde pública vem provocando impactos sociais e econômicos prolongados, principalmente para a população mais vulnerável, torna-se ainda mais fundamental a defesa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como **política pública essencial na garantia dos direitos socioassistenciais e das seguranças já afiançadas pelo**



Sistema, cujos preceitos encontram-se previstos nos artigos 203 e 204 da Carta Magna de 1988, a Constituição da República Federativa do Brasil.

Tendo em vista o **Eixo 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências**, cuja discussão será realizada no processo das Conferências de Assistência Social em 2021, dentre os vários pontos que envolvem a discussão sobre o papel da Assistência Social nesses contextos, alguns são fundamentais e merecem destaque, a fim de provocar reflexões e contribuir para os debates.

Inicialmente, cabe ressaltar a necessária integração das ações de resposta em situações de emergências e calamidades públicas. Para isso, é importante que haja, por parte da Política de Assistência Social, planejamento e preparação das ações, com o necessário fortalecimento da vigilância socioassistencial. Toda a preparação deve prever, além da gestão dos riscos, delimitação dos limites de atuação e das competências de cada ator envolvido, a garantia do atendimento das pessoas e famílias já acompanhadas pelos serviços, como a inserção de novos públicos a partir da situação de emergência ou calamidade ocorrida.

Também importante é o debate sobre cofinanciamento e recursos públicos destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados por situações de emergência e calamidade pública, incluindo o atual cenário de emergência em saúde pública. Nesse sentido, é urgente a discussão sobre a necessidade de dar celeridade ao processo de transferências de recursos federais para municípios que vivenciam esses contextos, bem como o debate sobre o aporte de recursos extraordinários para as ações de resposta às emergências socioassistenciais. Além disso, também primordial, o debate sobre a criação de fundo especial voltado ao atendimento das demandas de emergência e calamidade pública.

Ainda, considerando os efeitos provocados pela pandemia da COVID-19, não menos importante é a necessidade de se garantir renda aos mais vulneráveis, por meio da concessão de auxílio emergencial e do fortalecimento das ações de transferência de renda. Essa garantia, no atual momento é uma forma de minimizar, nessas famílias, os impactos do desemprego, da perda da capacidade de autossustento e do agravamento das vulnerabilidades socioeconômicas provocadas pela pandemia de COVID-19, que tem levado milhões de pessoas para a pobreza.

Por fim, como principal linha norteadora dessa discussão, é fundamental reafirmar a Política de Assistência Social como essencial em todos os contextos, incluindo as situações emergência em saúde pública como a que estamos vivenciando nesse momento no país. Sem esse ponto de partida, todos os outros aspectos perdem o sentido, dada a importância que o conjunto das provisões ofertadas pelo SUAS tem no enfrentamento do cenário de aumento das vulnerabilidades socioeconômicas e riscos sociais nesse momento.

Cristiano de Andrade

Conselheiro – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS MG Superintendente de Proteção Social Especial - SPSE/ Subsecretaria de Assistência Social -SUBAS/ Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

